

V. gerir e supervisionar, em conjunto com os campi do Ifes, o compartilhamento de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com microempresas e empresas de pequeno porte em atividades voltadas à inovação tecnológica para a consecução de atividades de incubação, sem prejuízo de suas atividades-fins;

VI. gerir e supervisionar, em conjunto com os campi do Ifes com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a utilização de laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes nas dependências do Instituto por empresas nacionais e estrangeiras e por organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de Pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que tal permissão não interfira diretamente nas suas atividades-fim, nem com elas conflitem;

VII. gerir o recebimento de retribuição pecuniária por servidores, a título de ganho eventual, diretamente do Ifes ou de instituição de apoio com que este tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

VIII. emitir parecer sobre o afastamento de Pesquisador do Ifes para prestar colaboração a outra Instituição Científica e Tecnológica, nos termos do inciso II do art. 93 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, juntamente com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

IX. planejar as ações da Diretoria visando à utilização adequada dos recursos materiais, humanos e financeiros e administrar seu patrimônio;

X. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 42 A Agência de Inovação do Ifes, subordinada à Diretoria de Extensão Tecnológica e cumprindo a função de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), tem por competências:

I. desempenhar as atividades descritas em legislação específica, gerindo as atividades do Ifes de apoio à inovação, de proteção de criações por meio de instrumentos de propriedade intelectual e de comercialização e transferência de tecnologias de titularidade integral ou parcial do Instituto;

II. organizar e manter a Incubadora do Ifes, em regime de cogestão com os campi e seus Núcleos de Empreendimentos, oferecendo programas e ambientes de apoio ao empreendedorismo e à inovação;

III. organizar e manter, em regime de cogestão com os campi do Ifes, Núcleos de Propriedade Intelectual e Apoio à Inovação (Napi);

IV. apoiar a formação empreendedora e o desenvolvimento da cultura da inovação por meio da oferta de cursos de extensão, da organização de eventos de divulgação e da promoção de programas institucionais, promovendo a associação entre o disposto em legislação específica com as ações de ensino e formação de recursos humanos do Ifes;

V. manter o Ministério da Ciência e Tecnologia informado quanto à política de propriedade intelectual do Ifes, às criações desenvolvidas no âmbito da Instituição, às proteções requeridas e concedidas e aos contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados;

VI. adotar as medidas cabíveis para a administração e gestão da sua política de inovação, prevenindo-as na elaboração e execução do orçamento do Ifes, para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto em legislação específica, o decurso das despesas para a proteção da propriedade intelectual e os pagamentos devidos aos criadores e eventuais colaboradores;

VII. estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas nacionais e estrangeiras, outras Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT) e organizações de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de Pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos e processos inovadores;

VIII. gerir contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação desenvolvida pelo Ifes, a título exclusivo ou não exclusivo;

IX. prever, em contrato, a participação na titularidade da propriedade intelectual e nos resultados da exploração das criações resultantes das parcerias do Ifes, assegurando aos signatários o direito ao licenciamento;

X. gerir a cessão de direitos do Ifes sobre suas criações protegidas, mediante manifestação expressa e motivada, a título não oneroso, para que o respectivo criador os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, nos termos da legislação pertinente;

XI. gerir a participação assegurada ao criador nos ganhos econômicos auferidos pelo Ifes, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto em legislação própria;

XII. emitir parecer sobre a concessão ao Pesquisador do Ifes, que não esteja em estágio probatório, de licença sem remuneração para constituir empresa, individual ou associadamente, com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação;

XIII. gerenciar as solicitações e processos de adoção de criações de inventores independentes pelo Ifes, que decidirá livremente quanto à conveniência e oportunidade da solicitação, visando à elaboração de projeto voltado à sua avaliação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização e industrialização pelo setor produtivo;

XIV. planejar as ações da Agência visando à utilização adequada dos recursos materiais, humanos e financeiros;

XV. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Da Pró-Reitoria de Administração e Orçamento

Art. 43 A Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, órgão executivo de gestão do Ifes, é responsável pelas atividades e políticas de administração, gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 44 A Pró-Reitoria de Administração e Orçamento compreende:

I. Diretoria de Administração e Orçamento.

Art. 45 Compete à Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, diretamente e por meio de suas diretorias e demais órgãos executivos complementares:

I. propor, em consonância com o Projeto de Desenvolvimento Institucional, as diretrizes e a proposta orçamentária do Ifes em função dos planos, projetos e programas governamentais;

II. consolidar, no Ministério da Educação, a proposta orçamentária anual do Ifes;

III. elaborar, em parceria com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, o relatório de gestão e a prestação de contas da Instituição;

IV. coordenar e orientar as atividades de orçamento e modernização institucional, bem como gerir as atividades de administração financeira e contábil;

V. propor ao Reitor a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos para cumprimento dos objetivos do Ifes no âmbito de sua competência;

VI. supervisionar o uso e a conservação dos recursos alocados nos campi, núcleos e polos, bem como acompanhar a execução das ações das áreas de orçamento e finanças, material e patrimônio;

VII. acompanhar a prestação de contas da execução orçamentária e financeira dos programas, projetos e convênios firmados pelo Ifes;

VIII. aprovar Processos de Tomada de Contas, Inventários de Bens Móveis e Imóveis e de Alienações, no âmbito de sua competência;

IX. assinar Termos de Doação de bens móveis em desuso no âmbito de sua competência;

X. planejar e coordenar as ações administrativas relacionadas às áreas de serviços, materiais e patrimônio;

XI. acompanhar legislação relativa a critérios para contratações de serviços terceirizados;

XII. realizar o acompanhamento e controle da execução de contratos;

XIII. supervisionar as atividades referentes à área de pessoal terceirizado, procedendo ao acompanhamento da folha de pagamento;

XIV. avaliar a administração orçamentária e financeira do Ifes;

XV. planejar e coordenar as ações administrativas relacionadas à área de veículos e transportes;

XVI. elaborar projetos para obtenção de recursos financeiros, no âmbito de sua competência;

XVII. planejar as ações da Pró-Reitoria visando à utilização adequada dos recursos financeiros;

XVIII. zelar pelo patrimônio da Pró-Reitoria;

XIX. representar o Ifes nos foros específicos da área, quando se fizer necessário;

XX. revisar, organizar, documentar e publicar os procedimentos relacionados a sua área;

XXI. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 46 Compete à Diretoria de Administração e Orçamento:

I. assessorar a Pró-Reitoria de Administração e Orçamento na elaboração da proposta orçamentária e da prestação de contas do Ifes;

II. assessorar, analisar e emitir parecer sobre o Relatório de Gestão e Prestação de Contas do Instituto para posterior encaminhamento aos órgãos de controle;

III. zelar pelo cumprimento de prazos, qualidade e regularidade na alimentação dos dados do Instituto nos sistemas de informação sob sua responsabilidade;

IV. definir diretrizes, orientar e assessorar os trabalhos e funções da área de administração geral e gerência financeira, orçamentária e de contabilidade do Ifes;

V. coletar, analisar e disseminar os preceitos legais aplicados a orçamento e finanças no âmbito do Ifes;

VI. subsidiar a elaboração da prestação de contas;

VII. assessorar a Pró-Reitoria de Administração e Orçamento no levantamento, seleção, disponibilização e disseminação das informações;

VIII. controlar a regularidade fiscal nos órgãos competentes;

IX. colaborar com a elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos orçamentários;

X. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

Art. 47 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, órgão executivo de gestão do Ifes, é responsável pelas atividades e políticas de planejamento, avaliação e desenvolvimento institucionais.

Art. 48 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compreende:

I. Diretoria de Planejamento;

II. Diretoria de Tecnologia da Informação;

III. Diretoria de Gestão de Pessoas;

IV. Comitê de Tecnologia da Informação;

V. Comissão Interna de Supervisão (CIS).

Art. 49 Compete à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, diretamente e por meio de suas diretorias e demais órgãos executivos complementares:

I. articular a atuação da Reitoria com os campi, núcleos e polos;

II. prestar apoio e orientação na elaboração, execução e avaliação de projetos que objetivem o desenvolvimento institucional;

III. promover a articulação e o compartilhamento de experiências entre os gestores do Ifes;

IV. atuar no Planejamento Estratégico (PE) do Ifes, com vistas à definição das prioridades de desenvolvimento dos campi, núcleos e polos;

V. coordenar, monitorar, avaliar e propor ações corretivas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do Ifes;

VI. avaliar as estratégias, metas e objetivos dos Planos Institucionais (PI), com vistas à definição das prioridades de desenvolvimento da Instituição;

VII. elaborar anualmente o plano de ação do Ifes;

VIII. zelar pelo cumprimento das metas definidas nos planos;

IX. colaborar com a Reitoria na promoção de equidade institucional entre os campi, núcleos e polos quanto aos planos de investimentos;

X. formular diagnósticos dos problemas e limitações institucionais;

XI. propor alternativas organizacionais visando ao constante aperfeiçoamento da gestão;

XII. supervisionar as atividades de gestão da informação, infraestrutura, planos de ação, relatórios e estatísticas da Instituição;

XIII. elaborar anualmente, em parceria com a Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, o relatório de gestão e a prestação de contas da Instituição;

XIV. supervisionar, acompanhar e analisar os processos de avaliação da instituição por meio de indicadores de desempenho e de qualidade;

XV. acompanhar e apoiar as atividades da Comissão Própria de Avaliação;

XVI. supervisionar os processos de sistematização de dados, informações e procedimentos institucionais;

XVII. acompanhar convênios com entidades que ofereçam campo de aplicação para as atividades do Instituto;

XVIII. planejar as ações da Pró-Reitoria visando à utilização adequada dos recursos financeiros;

XIX. zelar pelo patrimônio da Pró-Reitoria;

XX. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 50 Compete à Diretoria de Planejamento:

I. estabelecer diretrizes e coordenar a elaboração do planejamento institucional em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI);

II. coordenar estudos, executar projetos e subsidiar a Reitoria em políticas para o desenvolvimento institucional;

III. manter, em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, a compatibilidade entre o Plano Orçamentário-Financeiro e os Planos Estratégico e de Desenvolvimento Institucional;

IV. elaborar propostas para otimização dos critérios de distribuição de recursos e sua descentralização;

V. estabelecer, em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração e Orçamento, diretrizes de uma política global de Organização, Sistemas e Métodos visando à melhoria do processo de gestão e ao desenvolvimento institucional;

VI. supervisionar o processo de mapeamento e de documentação dos processos institucionais do Ifes;

VII. avaliar os indicadores de desempenho e de qualidade do Ifes;

VIII. coordenar a elaboração do planejamento anual das atividades de comunicação;

IX. promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o Ifes;

X. coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Geral e dos Regimentos Internos dos campi, polos e núcleos;

XI. executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 51 Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação:

I. projetar e manter, em conjunto com as coordenadorias correlatas e a Reitoria, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II. gerenciar os projetos na área de Tecnologia da Informação, administrando seus recursos;

III. identificar novas necessidades da Instituição quanto à Tecnologia da Informação e planejar o desenvolvimento de projetos para o atendimento dessas necessidades em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV. propor políticas de Segurança da Informação;

V. manter atualizado o parque tecnológico do Ifes;

VI. prover soluções de Tecnologia da Informação compatíveis com as necessidades do Ifes e assegurar o seu correto funcionamento dentro dos níveis de serviço estabelecidos;

VII. prestar apoio e assessoria aos campi em assuntos relativos à Diretoria de Tecnologia da Informação;

VIII. propor a contratação de serviços de Tecnologia da Informação no âmbito da instituição e gerenciar a qualidade desses serviços;